



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 01.612.834/0001-10**



**MENSAGEM Nº 005, DE 05 DE ABRIL DE 2023**

**A SUA EXCELENCIA O SENHOR**  
**VANDERLEY PEREIRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES**  
**FREIRE-MA**  
**NESTA**

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal de Governador Nunes Freire a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prestar garantias e dá outras providências. Como de conhecimento de Vossas Excelências as disponibilidades orçamentárias de recursos próprios do município para investimentos em obras e aquisições de maior vulto são bastante limitadas, necessitando buscar recursos disponíveis às entidades públicas.

Ciente disso e pela necessidade de executar obras, melhorias e aquisições para atendimento de diversas demandas da população local, inclusive melhorias apontadas e solicitadas pelos Nobres Edis, o município está encaminhando solicitação de financiamento para obtenção de recursos destinados a executar obras de Infraestrutura e Saneamento, pela linha de financiamento FINISA, disponibilizado pela Caixa Econômica Federal, inclusive, sem a necessidade de contrapartidas do município, já havendo sinalização positiva da instituição, porém, prescinde-se de autorização legislativa.

Embora estejamos na fase inicial para posterior elaboração dos projetos específicos, já se adianta que os recursos obtidos serão destinados para: obras de revitalização turística e melhoramentos na área central da cidade, fomentando o comércio local e investimentos privados; pavimentação de vias ainda não contempladas em outros programas, melhorando a mobilidade urbana; e, aquisição de máquinas, visando melhorar a frota e, conseqüentemente, otimizando a prestação de serviços à população local. Além destes citados reflexos diretos, sabidamente que existem uma série de outros reflexos



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 01.612.834/0001-10**



indiretos e avanços ocasionados, pelas melhorias, obras e investimentos que o município pretende fazer a partir da obtenção destes importantes recursos.

Salientamos que maiores detalhamentos serão disponibilizados a Vossas Excelências no decorrer da elaboração dos respectivos projetos.

Assim sendo, estando presentes as condições legais, se espera a aprovação do projeto de lei, ora encaminhado.

Cordiais Saudações,

---

**JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 01.612.834/0001-10**



**PROJETO DE LEI Nº 005/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023.**

***“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, COM OU SEM GARANTIA DA UNIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

**JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Governador Nunes Freire (MA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do que disciplina a Constituição Federal, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à (o) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com ou sem garantia da União, até o valor de R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA Financiamento para Infraestrutura e Saneamento, destinados à pavimentação de vias, aquisição de máquinas e veículos, revitalização turística, construção de quadras poliesportivas, aquisição de bens móveis e imóveis observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM, nos termos do Inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos recorrentes desta Lei ou autorizado a vincular como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

**Art. 3º** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 01.612.834/0001-10**



**Art. 4º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, (05/04/2023).**

---

**JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**